



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**INFORMATIVO DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA A FUNÇÃO DE MEDIADOR EDUCACIONAL.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1.118 de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a criação da função pública de Mediador Educacional, conforme Artigo 1º - Parágrafo único, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de 56 (cinquenta e seis) Mediadores Educacionais, sendo 01 (uma) vaga para Intérprete em Língua Brasileira de Sinais – Libras, no período de 19 de fevereiro de 2018 a 31 de julho de 2018, em atendimento aos alunos com necessidades especiais matriculados na Rede Municipal de Ensino.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação através da Comissão de Avaliação e Seleção, designada pelo Prefeito Municipal.

**ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR EDUCACIONAL**

O Mediador Educacional terá as seguintes atribuições:

I – apoiar o processo de escolarização do aluno com deficiência múltipla ou condutas típicas que, em função da complexidade de seu quadro clínico, tem inviabilizada sua inserção individualmente em sala de aula, em todo período escolar;

II – dar suporte ao aluno na execução das atividades pedagógicas (escritas, de movimento e outras) propostas pelo professor;

III – dar atenção individualizada ao aluno nas atividades da vida autônoma e social, tais como: ajudá-lo a alimentar-se; ajudá-lo com os hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente); ajudá-lo no convívio social, promovendo o bem estar da criança no ambiente escolar;

IV – auxiliar o aluno a se locomover por toda a instituição de ensino na qual está matriculado, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas dentro ou fora da sala de aula;

V – auxiliar o aluno a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes;

---

Rua XV de Novembro, 390 - Centro - Piraí / RJ - Cep: 27.175-000

Tel / Fax: (24) 2431,0161-2431.0160-2431.0167

E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI – auxiliar o aluno com o uso de equipamentos, mobiliários e recursos educacionais para acessibilidade da Rede Municipal de Ensino;

VII – auxiliar o aluno em suas comunicações interpessoais;

VIII – responsabilizar-se por ministrar medicamentos em alunos que estejam sob tratamento durante o período escolar, segundo prescrição médica;

IX – informar ao professor ou a equipe diretiva da instituição, qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que o aluno apresentar;

### **JORNADA DE TRABALHO**

O Mediador Educacional terá jornada de trabalho equivalente ao tempo de permanência do aluno na escola, não podendo ultrapassar a 40 (quarenta) horas semanais.

### **REQUISITOS E INSCRIÇÃO**

Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- Idade igual ou acima dos 18 anos;
- Haver concluído o Curso Normal de ensino médio e/ou Curso de Pedagogia.
- Para a vaga de Interprete de Línguas Brasileira de Sinais – Libras, será exigido a formação da mesma.

Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- Fotocópia e original de Comprovantes de Residência (Conta de água, Telefone ou luz que comprove local e residência);
- Fotocópia e original de Certificado de Conclusão do Curso Normal de ensino médio e/ou Curso de Pedagogia.

As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Procedimentos de inscrição:**

- Comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Piraí, no período de 15 a 19 de janeiro de 2018, no horário de 9 h às 16 h.
- Apresentar a documentação exigida;

No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente - conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

**SELEÇÃO**

O processo seletivo constará de **duas etapas**, a seguir descritas:

**PRIMEIRA ETAPA – Prova Objetiva** - será realizada uma Avaliação de Conhecimentos Específicos, com 10 (dez) questões valendo 1,0 pontos cada uma.

Avaliação de Conhecimentos Específicos	<b>PONTUAÇÃO</b> Mínimo de 7,0 (sete) Máximo de 10,0 (dez)
--	--

**REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

O candidato deverá comparecer ao local da Avaliação com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido do Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

**SEGUNDA ETAPA – Prova de Títulos**

Serão atribuídos pontos aos Títulos, que serão adicionados ao total de pontos obtidos na prova de Conhecimentos Específicos.

Rua XV de Novembro, 390 - Centro - Piraí / RJ - Cep: 27.175-000

Tel / Fax: (24) 2431,0161-2431.0160-2431.0167

E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

a) Certificado de participação em capacitação específica com carga horária mínima de 30 (trinta) horas por certificado: 01 (um) ponto por certificado, podendo apresentar até 05 (cinco) certificados.

b) Atividade profissional comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social e assinatura por quem de direito: 01 (um) ponto por ano trabalhado, até no máximo de 05 (cinco) pontos.

- O candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação os originais junto com as cópias, sendo o documento devolvido após a verificação dos dados e registros.
- A pontuação máxima na prova de títulos é de 10 (dez) pontos.
- Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados na prova de objetiva.
- Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.
- Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

- 1. Maior número de pontos na prova objetiva;**
- 2. Maior número de pontos na prova de títulos (item b);**
- 3. Maior idade.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CRONOGRAMA

Data	Atividade	Horário	Local
<b>15 a 19/01/2018</b>	Inscrição	<b>9 h às 16 h</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>24/01/2018</b>	Avaliação de Conhecimentos Específicos	<b>9 h</b>	CIEP 158 Professora Margarida Thompson
<b>29/01/2018</b>	Divulgação da Avaliação de Conhecimento Especifico	<b>A partir das 10h</b>	Estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Piraí – <a href="http://www.pirai.rj.gov.br">www.pirai.rj.gov.br</a>
<b>30/01/2018</b>	Entrega de Títulos	<b>9h às 15h</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>01/02/2018</b>	Resultado Final	<b>A partir das 14h</b>	Estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Piraí – <a href="http://www.pirai.rj.gov.br">www.pirai.rj.gov.br</a>

### CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

O candidato convocado que não comparecer no prazo máximo **de 24 horas após convocação** para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato subsequente.

### DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este Processo Seletivo terá prazo de validade até 31/07/2018, podendo ser prorrogado.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste informativo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

---

Rua XV de Novembro, 390 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000

Tel / Fax: (24) 2431.0161-2431.0160-2431.0167

E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **DIVULGAÇÃO**

Este informativo deverá ser afixado na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura, publicado no Informativo Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Pirai – [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

### **DO RESULTADO FINAL**

O resultado final estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pirai – [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**Pirai, 03 de janeiro de 2018.**

---

---

Rua XV de Novembro, 390 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000

Tel / Fax: (24) 2431,0161-2431.0160-2431.0167

E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

## ANEXO

### Referências Bibliográficas

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB N° 9394/96.
- Resolução CNE/CEB N° 2, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica.
- Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva- 2008.
- Lei n° 13.146, de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Necessidades Educacionais Especiais – Heber Maia (Org.). Coleção Neuroeducação – Volume 3 – Editora – WAK
- Link: [Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Caderno 1 - Currículo na perspectiva da inclusão e da diversidade: as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e o Ciclo de Alfabetização](#)